



**Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitibanos.**

**Base Territorial: Curitibanos, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande**

**Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical no: 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001-93**

**Rua Archias Ganz, 510 – Bosque - Fone 049 3241.4629 E-mail: [sec.ctbanos@brturbo.com.br](mailto:sec.ctbanos@brturbo.com.br)**  
**Curitibanos – SC CEP: 89520-000 Filiado a Fecesc, Contracs e a Cut.**

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO  
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA SANTA CECILIA.**

Termo de CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, para o estabelecimento do horário de funcionamento do Comércio de Curitibanos, que entre si fazem, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS, entidade sindical representativa da categoria profissional, com sede no município de Curitibanos – SC, sito a rua Archias Ganz, 510 com registro sindical junto ao MTE nº 46000.014194/02 - 00, inscrito no CNPJ sob o nº 05.275.341/0001 – 93, neste ato representado pelo seu presidente Marcos Roberto Souza de Oliveira, portador do CPF nº 661.087.729 – 72, com o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CURITIBANOS E REGIÃO, entidade sindical representativa da categoria econômica, com sede no município de Curitibanos – SC, sito a rua Marechal Floriano, 102 com registro sindical junto ao MTE nº 46000.002634/00, inscrito no CNPJ sob o nº 03.420.865/0001 – 03 neste ato representado pelo seu Presidente Nilso Jose Berlinda, portador do CPF nº 423.667.639-72 e a CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTA (CDL) Santa Cecilia, neste ato representada pelo seu Presidente Ismael Rauen Padilha, estabelecendo as normas e condições de trabalho, na forma das cláusulas abaixo:

Nos termos do inciso XXVI do art. 7º e inciso VI do art. 8º da Constituição Federal, convencionam as Entidades Sindicais Laboral e Patronal que o horário de funcionamento dos estabelecimentos Comerciais de Curitibanos será o seguinte:

**01 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA LOJAS:**

O horário de funcionamento dos estabelecimentos Comerciais de Santa Cecilia será o seguinte:

Horário: de segunda á sexta - feira, das 08:30 (Oito horas e trinta minutos) ás 12:00 ( Doze Horas) e das 13:30 (treze e Trinta) ás 18:00 (dezoito horas ).

Será permitido a abertura do Comércio em Geral de Santa Cecilia com mão de obra das 08:30 (Oito horas e trinta minutos) ás 12:00 ( Doze Horas) e das 13:30 (treze e Trinta) até as 16:00 horas, nos dois Primeiros Sábados de cada mês conforme a seguinte escala:

Setembro/16 dias 03 e 10, Outubro/16 dias 01 e 08 Novembro/16 dias 05 e 12,

Para o primeiro semestre de 2017 serão os seguintes sábados:

Janeiro/17 dias 07 e 14, Fevereiro/17 dias 04 e 12, Março/17 dias 04 e 11,

Abril/17 dias 01,08 e 15 Maio/17 dias 06 e 13, Junho/17 dias 03 e 10,

Julho/17 dias 01 e 08, Agosto/17 dias 05 e 12.

Paragrafo Único: Dia 28 de Fevereiro de 2017 – terça-feira de Carnaval o Comercio em Santa Cecilia permanecerá Fechado, e será compensado pelas horas trabalhadas nos dias 04 e 12 de fevereiro de 2017 – Sábados á tarde.

As demais horas extras deverão ser pagas com adicional de 60% sobre a hora normal, e discriminadas em folha de pagamento, portanto fica proibido qualquer tipo de compensação.

Nos demais sábados o horário será das 08:3 (oito horas ) ás 12:00 ( doze horas ).

Os Domingos e Feriados serão dias de descanso remunerado, não sendo permitida a abertura do comércio nestes dias.

**02 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA OS SUPERMERCADOS.**

O horário de funcionamento dos supermercados será o seguinte:

Horário: de Segunda á Sábado será, das 08:30 (oito horas e trinta minutos) ás 12:00 (Doze Horas) e das 13:30 (Treze e Trinta) ás 19:00 (Dezenove horas )

Será permitido a abertura dos Supermercados no Primeiro e Segundo Domingos de cada Mês exceto Feriados das 09:00 (Nove horas) ás 12:00 (doze horas), Com relação aos feriados será obedecida a LEI 11.603/07.



## **Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitibanos.**

**Base Territorial: Curitibanos, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande**

**Fundado em 02/04/02 – Carta Sindical no: 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001-93**

**Rua Archias Ganz, 510 – Bosque - Fone 049 3241.4629 E-mail: [sec.ctbanos@brturbo.com.br](mailto:sec.ctbanos@brturbo.com.br)**  
**Curitibanos – SC CEP: 89520-000 Filiado a Fecesc, Contracs e a Cut.**

### **03- HORAS EXTRAS.**

As horas extras trabalhadas nos sábados á tarde nas lojas deverão ser remuneradas com adicional de 60% sobre a hora normal para as 02 (duas) primeiras, e para as demais 100 % (Cem Por Cento).

As horas trabalhadas aos Domingos nos Supermercados serão remuneradas com adicional de 100% (Cem Por Cento) Mais Um dia de folga durante a semana que antecede o Domingo trabalhado. Devendo fechar 44 horas (Quarenta e Quatro) horas semanais, as horas que ultrapassar será consideradas horas extras.

### **04 – HORAS EXTRAS DOS COMISSIONISTAS.**

Para os empregados que percebem exclusivamente á base de comissão, o cálculo das horas extraordinárias tomará por base o valor das comissões auferidas durante o mês. O mesmo critério será adotado para os empregados que recebem salário misto, isto é, salário fixo e em comissão.

### **05 - PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS.**

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente convenção e a respectiva contribuição á Previdência Social. **As horas serão pagas e não compensadas.**

### **06 - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES.**

As empresas fornecerão refeições gratuitamente a seus empregados, nos dias de prorrogação do horário de trabalho, no valor correspondente a R\$ 20,00 (Vinte Reais).

### **07 - INTERVALO PARA REFEIÇÕES.**

Os intervalos para as refeições deverão obedecer a legislação em vigor.

### **08 – FISCALIZAÇÃO.**

Fica assegurado ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitibanos e Região, o livre acesso aos locais de trabalho, para fiscalização do cumprimento das normas aqui estabelecidas.

### **09 – PENALIDADES.**

Pelo não cumprimento dos termos desta convenção fica estabelecido a penalidade de 05(Cinco) Salários Normativo, por infração e por empregado, sendo que o valor arrecadado 50% ( Cinquenta por cento) será revertido, em favor dos empregados prejudicados e 50% ( Cinquenta por cento ), para entidade sindical signatária.

### **10 – VIGÊNCIA.**

A presente convenção coletiva de trabalho terá vigência no período abaixo descrito, iniciando-se em 01 de Setembro de 2016 e término em 31 de Agosto de 2017.

Curitibanos, 01 de Setembro de 2016.

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista  
Atacadista e Similares de Curitibanos e Região.

Marcos Roberto Souza de Oliveira - Presidente

Câmara de Dirigentes Lojistas Santa Cecilia  
Ismael Rauen Padilha

Sindicato do Comércio Varejista de Curitibanos.  
Nilso Jose Berlanda - Presidente